

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1191 DE 16 DE JULHO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma contribuição em espécie até o valor de Cr\$ \$ 1.700.000,00, para proceder reforma no veículo de frota de propriedade da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, destinado aos serviços do Destacamento Policial de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

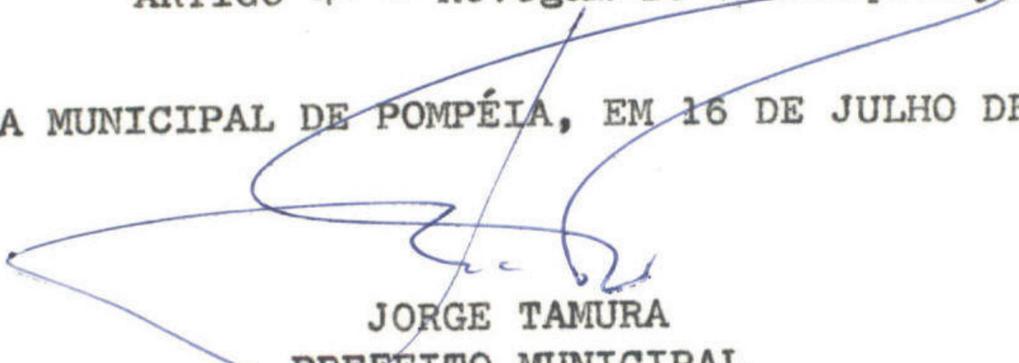
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição em espécie até o valor de Cr\$.. \$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para proceder reforma no veículo de frota de propriedade da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, patrimônio da Polícia Militar nº 00993863-P, cadastro nº 21-1865, O.P.M. nº 60409011-M, marca Volkswagen, ano 1981, tipo sedan, chassi nº B-0251111, cor cinza/PM-Asa Branca que será destinado aos serviços do Destacamento Policial de Pompéia-SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

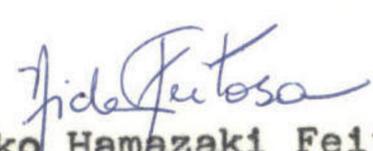
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 16 DE JULHO DE 1984.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 1984.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração